



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

LEI N° 2774/2017



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 2.774, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação da Semana da Internet Segura nas Escolas Municipais e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Sorriso a "Semana da Internet Segura".

§1º O objetivo da implantação da Semana da Internet Segura na rede municipal de ensino é de orientar crianças e adolescentes sobre o uso consciente, seguro, ético e responsável da web em aparelhos eletrônicos como computadores e smartphones.

§2º Nesta semana, a critério do órgão responsável, poderão ocorrer bate-papos informais sobre dicas de segurança e proteção, palestras educativas, painéis, murais, vídeos, atividades teóricas e práticas, jogos e brincadeiras a fim de levar a mensagem até as crianças e jovens, de forma lúdica, direta e acessível sobre o uso apropriado das tecnologias de comunicação.

Art. 2º As atividades da "Semana da Internet Segura" serão desenvolvidas entre os dias 05 a 11 de agosto de cada ano.

Art. 3º A "Semana da Internet Segura" fará parte do Calendário Escolar Anual.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de Outubro de 2017.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 100/2017

Data: 10 de outubro de 2017.

Dispõe sobre a criação da Semana da Internet Segura nas Escolas Municipais e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Sorriso a "Semana da Internet Segura".

§1º O objetivo da implantação da Semana da Internet Segura na rede municipal de ensino é de orientar crianças e adolescentes sobre o uso consciente, seguro, ético e responsável da web em aparelhos eletrônicos como computadores e smartphones.

§2º Nesta semana, a critério do órgão responsável, poderão ocorrer bate-papos informais sobre dicas de segurança e proteção, palestras educativas, painéis, murais, vídeos, atividades teóricas e práticas, jogos e brincadeiras a fim de levar a mensagem até as crianças e jovens, de forma lúdica, direta e acessível sobre o uso apropriado das tecnologias de comunicação.

Art. 2º As atividades da “Semana da Internet Segura” serão desenvolvidas entre os dias 05 a 11 de agosto de cada ano.

Art. 3º A "Semana da Internet Segura" fará parte do Calendário Escolar Anual.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de outubro de 2017.

FABIO GAVASSO

Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio"

Encaminhado as Comissões

CJR, CESAS

Data 25 / 09 / 2017

PROJETO DE LEI Nº 118/2017

Data: 14 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a criação da Semana da Internet Segura nas Escolas Municipais e dá outras providências.

MAURICIO GOMES – PSB, E VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108, do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Sorriso a "Semana da Internet Segura".

Art. 2º As atividades referidas no Art. 1º terão a duração de 1 (uma) semana, ficando a critério do Poder Executivo Municipal sua aplicação, desenvolvimento e escolha de data.

Art. 3º A "Semana da Internet Segura" fará parte do Calendário Escolar Anual.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de Setembro de

2017	
Aprovado (a)	Votos
1ª Votação	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
2ª Votação	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
3ª Votação	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
Votação única	(-) Fav. (-) Contra (-) abst

09/09/17

mm

Bruno Delgado
BRUNO DELGADO
Vereador PMB

Maurício Gomes
MAURICIO GOMES
Vereador PSB

Fábio Gavasso
FÁBIO GAVASSO
Vereador PSB

Professora Silvana
PROFESSORA SILVANA
Vereadora PTB

Professora Marisa
PROFESSORA MARISA
Vereadora PTB

Claudio Oliveira
CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

JUSTIFICATIVA

Recentemente, tivemos um caso que chamou a atenção de todos por suas consequências desastrosas: Desafios da Baleia Azul ou "Blue Whale". Jogo iniciado em um grupo do Facebook que, passando por atos de mutilação, poderia até mesmo resultar na morte do praticante.

E o Cyberbullying? Mensagens com imagens e comentários depreciativos que se alastram rapidamente e fazem um verdadeiro estrago na vida das pessoas. A Pedofilia que se utiliza do mundo virtual. O vazamento de fotos e informações. Os problemas causados pelo uso excessivo de computadores e celulares, e tantos outros motivos poderiam ser aqui apresentados para justificar a implantação desse Projeto.

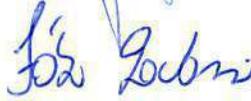
Esta iniciativa tem por objetivo orientar crianças e adolescentes da Rede Municipal de Ensino sobre o uso consciente, seguro, ético e responsável da Web e de smartphones. Sendo que, dentro dessa Semana, poderão ocorrer a critério do órgão responsável, bate-papos informais sobre dicas de segurança e proteção, palestras educativas, painéis, murais, vídeos, atividades teóricas e práticas, jogos e brincadeiras a fim de levar a mensagem até eles de forma lúdica, direta e acessível.

É urgente e necessário difundir informações que sejam úteis na educação de crianças e adolescentes no uso da tecnologia, a fim de torná-los conscientes sobre os perigos a que estão expostos ao navegar na Internet e conseqüentemente, ensiná-los a evitar riscos associados a essa mídia, os procedimentos preventivos e a legislação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de setembro de 2017.


MAURÍCIO GOMES
Vereador PSB


BRUNO DELGADO
Vereador PMB


FÁBIO GAVASSO
Vereador PSB


PROFESSORA SILVANA
Vereadora PTB


PROFESSORA MARISA
Vereadora PTB


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 263/2017.

DATA: 22/09/2017.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 118/2017

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Semana da Internet Segura nas Escolas Municipais e dá outras providências.

RELATOR: Claudio Oliveira.

Parecer de **CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.**

Parecer de **LEGALIDADE: FAVORÁVEL.**

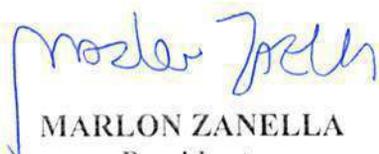
Parecer de **REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.**

Parecer de **MÉRITO: FAVORÁVEL.**

RELATÓRIO: No vigésimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 118/2017 cuja ementa: **Dispõe sobre a criação da Semana da Internet Segura nas Escolas Municipais e dá outras providências.**

VOTO DO RELATOR: Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito. Desta forma, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea “b” do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste Relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos legais e formais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 118/2017, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente Marlon Zanella e o Membro Professora Marisa.


MARLON ZANELLA
Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
Relator


PROFESSORA MARISA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 059/2017.

DATA: 22/09/2017

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 118/2017.

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Semana da Internet Segura nas Escolas Municipais e dá outras providências.

RELATOR: PROFESSORA SILVANA

RELATÓRIO: Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 118/2017, cuja ementa: **Dispõe sobre a criação da Semana da Internet Segura nas Escolas Municipais e dá outras providências.** O referido projeto de autoria do Vereador Mauricio Gomes tem por objetivo orientar crianças e adolescentes da Rede Municipal de Ensino sobre o uso consciente, seguro, ético e responsável da Web e de smartphones. Sendo que, dentro dessa Semana, poderão ocorrer a critério do órgão responsável, bate-papos informais sobre dicas de segurança e proteção, palestras educativas, painéis, murais, vídeos, atividades teóricas e práticas, jogos e brincadeiras a fim de levar a mensagem até eles de forma lúdica, direta e acessível. É necessário difundir informações que sejam úteis na educação de crianças e adolescentes no uso da tecnologia, a fim de torná-los conscientes sobre os perigos a que estão expostos ao navegar na Internet e consequentemente, ensiná-los a evitar riscos associados a essa mídia. Após análise do Projeto de Lei em questão, verificou-se que a matéria trata de um tema pertinente e de interesse na melhoria educacional de nossas crianças e jovens, não apresentando óbices. Desta forma, esta Relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto do Presidente, vereador Mauricio Gomes e do Membro, vereador Damiani na TV.


MAURÍCIO GOMES
Presidente


PROFESSORA SILVANA
Relator

DAMIANI NA TV
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio"

Encaminhado as Comissões
CZR; EESAS

Data 25 / 09 / 2017

EMENDA ADITIVA Nº 001/2017 AO PROJETO DE LEI Nº 118/2017

Data: 21 de setembro de 2017

Cria §§ 1º e 2º ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 118/2017.

PROFESSORA SILVANA- PTB, BRUNO DELGADO - PMB, PROFESSORA MARISA - PTB E VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com assento nesta Casa, com fulcro no § 4º do Artigo 126, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 118/2017:

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
2ª Votação	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
3ª Votação	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
Votação única	(-) Fav. (-) Contra (-) abst

mm

Art. 1º Cria os §§ 1º e 2º ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 118/2017, com a seguinte redação:

"Art. 1º

§1º O objetivo da implantação da Semana da Internet Segura na rede municipal de ensino é de orientar crianças e adolescentes sobre o uso consciente, seguro, ético e responsável da web em aparelhos eletrônicos como computadores e smartphones.

§2º Nesta semana, a critério do órgão responsável, poderão ocorrer bate-papos informais sobre dicas de segurança e proteção, palestras educativas, painéis, murais, vídeos, atividades teóricas e práticas, jogos e brincadeiras a fim de levar a mensagem até as crianças e jovens, de forma lúdica, direta e acessível sobre o uso apropriado das tecnologias de comunicação."

Art. 2º Esta Emenda Aditiva entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 21 de setembro de 2017.


PROFª SILVANA
Vereadora PTB


MAURICIO GOMES
Vereador PSB


BRUNO DELGADO
Vereador PMB


FÁBIO GAVASSO
Vereador PSB


PROFª MARISA
Vereadora PTB


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

JUSTIFICATIVA

Vivemos na era das tecnologias de comunicação e informação. A web possibilita uma conexão, em forma de teia, da população mundial. Por meio da internet são veiculados todo tipo de informação, boas e ruins. Há a necessidade de filtrar este acesso, instrumentalizando as pessoas com o conhecimento/informação do que a web é capaz. Há informações boas como muito prejudiciais.

As crianças e adolescentes, a geração ‘z’, que nasceu neste novo meio, está plenamente envolvida com esta realidade. Por outro lado é presa fácil daqueles que usam a web maldosamente, pois inocentemente, crianças e adolescente podem sofrer influências negativas de aproveitadores oportunistas.

A conscientização, orientação é o caminho adequado para se evitar problemas.

A Semana da Internet Segura será uma ótima oportunidade para serem desenvolvidas ações neste sentido.

No Projeto de Lei estamos propondo dois parágrafos no artigo 1º com o intuito de esclarecer objetivamente a finalidade da lei e como poderão ser desenvolvidas as ações para atingir ao que ela se propõe.

Desta forma, solicitamos o apoio dos nobres colegas em deliberar favoravelmente a presente matéria.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 21 de setembro de 2017.


PROFª SILVANA
Vereadora PTB


BRUNO DELGADO
Vereador PMB


PROFª MARISA
Vereadora PTB


MAURÍCIO GOMES
Vereador PSB


FÁBIO GAVASSO
Vereador PSB


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 272/2017.

DATA: 22/09/2017.

ASSUNTO: EMENDA ADITIVA Nº 001/2017 AO PROJETO DE LEI Nº 118/2017.

EMENTA: Cria os §§ 1º e 2º ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 118/2017.

RELATOR: CLAUDIO OLIVEIRA.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No vigésimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer a Emenda Aditiva nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº 118/2017, cuja ementa: Cria os §§ 1º e 2º ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 118/2017.

VOTO DO RELATOR: A Emenda proposta pelos vereadores visa criar dois parágrafos no artigo 1º com o intuito de esclarecer objetivamente a finalidade da lei e como poderão ser desenvolvidas as ações para atingir ao que ela se propõe. A referida Emenda atende os requisitos regimentais, legais e formais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer a Emenda Aditiva nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº 118/2017 de 14 de setembro de 2017. Após análise da propositura, este relator é de parecer favorável a sua tramitação em Plenário. Conclui-se por acompanhar o voto do Presidente Marlon Zanella e o Membro Professora Marisa.


MARLON ZANELLA
Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
Relator


PROFESSORA MARISA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 60/2017.

DATA: 22/09/2017.

ASSUNTO: Emenda Aditiva nº 001 ao Projeto de Lei nº 118/2017.

EMENTA: Cria §§ 1º e 2º ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 118/2017.

RELATOR nomeado *ad hoc*: Damiani na TV.

RELATÓRIO: Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para exarar parecer com relação a Emenda Aditiva nº 001 ao Projeto de Lei nº 118/2017, cuja ementa: Cria §§ 1º e 2º ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 118/2017. A Emenda aditiva propondo criar parágrafos ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 118/2017 e de esclarecer objetivamente a finalidade da lei, bem como poderão ser desenvolvidas as ações para atingir ao que ela se propõe.

VOTO DA COMISSÃO: Após análise da Emenda Aditiva nº 001 ao Projeto de Lei nº 118/2017, verificou-se que a matéria trata de um tema pertinente e de interesse na melhoria educacional de nossas crianças e jovens, não apresentando óbices. Desta forma, este Relator nomeado *ad hoc* é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha seu voto o Presidente Mauricio Gomes e o Membro nomeado *ad hoc* Professora Silvana.


MAURICIO GOMES
Presidente


DAMIANI DA TV
Relator nomeado *ad hoc*


PROFESSORA SILVANA
Membro nomeado *ad hoc*



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 118/2017

Data: 05 de outubro de 2017.

Modifica o artigo 2º do Projeto de Lei nº 118/2017.

As Bancadas do PTB, PR, PSB e PMB, vereadores com assento nesta Casa, com fulcro no § 5º do Artigo 126, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 118/2017:

Art. 1º Modifica o art. 2º do Projeto de Lei nº 118/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As atividades da ‘Semana da Internet Segura’ serão desenvolvidas entre os dias 05 a 11 de agosto de cada ano.”

Art. 2º Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 05 de outubro de 2017.


PROFESSORA SILVANA
Vereadora PTB


MAURICIO GOMES
Vereador PSB


FÁBIO GAVASSO
Vereador PSB


BRUNO DELGADO
Vereador PMB


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR


PROFESSORA MARISA
Vereadora PTB



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 118/2017, visa alterar o artigo 2º. O que pretendemos é definir em qual semana do ano isto ocorrerá. Como dia 11 de agosto de cada ano é comemorado o Dia do Estudante, entendemos esta ser uma data interessante para trabalhar este assunto.

Desta forma, solicitamos o apoio dos nobres edis em deliberar favoravelmente a presente propositura.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 05 de outubro de 2017.


PROFESSORA SILVANA
Vereadora PTB


MAURICIO GOMES
Vereador PSB


FÁBIO GAVASSO
Vereador PSB


BRUNO DELGADO
Vereador PMB


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR


PROFESSORA MARISA
Vereadora PTB



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 273/2017.

DATA: 05/10/2017.

ASSUNTO: EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2017 AO PROJETO DE LEI Nº 118/2017.

EMENTA: Modifica o artigo 2º do Projeto de Lei nº 118/2017.

RELATOR: CLAUDIO OLIVEIRA.

Parecer de **CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.**

Parecer de **LEGALIDADE: FAVORÁVEL.**

Parecer de **REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.**

Parecer de **MÉRITO: FAVORÁVEL.**

RELATÓRIO: No quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer a **Emenda Modificativa nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº 118/2017**, cuja ementa: **Modifica o artigo 2º do Projeto de Lei nº 118/2017.**

VOTO DO RELATOR: A Emenda proposta pelos vereadores visa alterar o artigo 2º. O que pretendemos é definir em qual semana do ano isto ocorrerá. Como dia 11 de agosto de cada ano é comemorado o Dia do Estudante, entendemos esta ser uma data interessante para trabalhar este assunto. A referida Emenda atende os requisitos regimentais, legais e formais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer a Emenda Modificativa nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº 118/2017 de 05 de outubro de 2017. Após análise da propositura, este relator é de parecer favorável a sua tramitação em Plenário. Conclui-se por acompanhar o voto do Presidente Marlon Zanella e o Membro Professora Marisa.

MARLON ZANELLA
Presidente

CLAUDIO OLIVEIRA
Relator

PROFESSORA MARISA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 064/2017.

DATA: 06/10/2017.

ASSUNTO: EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 118/2017.

EMENTA: Modifica o artigo 2º do Projeto de Lei nº 118/2017.

RELATOR nomeado *ad hoc*: Damiani na TV.

RELATÓRIO: Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para exarar parecer à Emenda Modificativa nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº 118/2017, cuja ementa Modifica o artigo 2º do Projeto de Lei nº 118/2017. A referida Emenda visa alterar o artigo 2º. O que pretendemos é definir em qual semana do ano isto ocorrerá. Como dia 11 de agosto de cada ano é comemorado o Dia do Estudante, entendemos esta ser uma data interessante para trabalhar este assunto. Verificou-se que a matéria em epígrafe não apresenta óbices.

VOTO DA COMISSÃO: Após análise da Emenda Modificativa em questão, este Relator nomeado *ad hoc* é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha seu voto o Presidente Mauricio Gomes e o Membro nomeado *ad hoc* Professora Silvana.


MAURICIO GOMES
Presidente


DAMIANI NA TV
Relator nomeado *ad hoc*


PROFESSORA SILVANA
Membro nomeado *ad hoc*



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 274/2017.

DATA: 06/10/2017.

ASSUNTO: PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 118/2017.

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Semana da Internet Segura nas Escolas Municipais e dá outras providências.

RELATOR: CLAUDIO OLIVEIRA.

Parecer de **CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.**

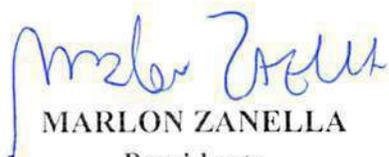
Parecer de **LEGALIDADE: FAVORÁVEL.**

Parecer de **REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.**

Parecer de **MÉRITO: FAVORÁVEL.**

RELATÓRIO: No sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer de **Redação Final** ao Projeto de Lei nº 118/2017.

PARECER DA COMISSÃO: Após análise do Projeto de Lei em questão, em conjunto com a Emenda Aditiva nº 001 e a Emenda Modificativa 001, este Relator delibera favoravelmente a redação final deste Projeto de Lei. Acompanham o voto o Presidente Marlon Zanella e o Membro Professora Marisa.


MARLON ZANELLA

Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA

Relator



PROFESSORA MARISA

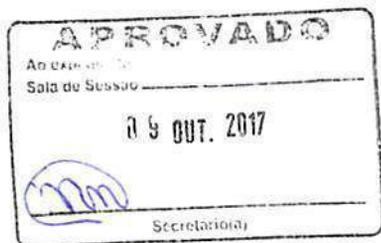
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 266/2017

A Mesa Diretora, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação, o Projeto de Lei Complementar nº 024/2017, os Projetos de Lei nºs 125/2017, 130/2017 e 131/2017, a Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 118/2017; deliberação em única votação, os Projetos de Lei nº 118/2017 e 124/2017, a Emenda Aditiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 118/2017; inclusão na Ordem do Dia e deliberação das Moções nºs 88/2017, 90/2017 a 95/2017, 97/2017.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 09 de outubro de 2017.


FÁBIO GAVASSO
Presidente


MAURÍCIO GOMES
Vice-Presidente


PROFESSORA MARISA
1ª Secretária


BRUNO DELGADO
2º Secretário